

PORTARIA Nº 004/2018

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Interessado: **MARIA MARQUES APARECIDA VIEIRA**

MARCELO PERINELLI, DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ASPÁSIA - SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

A Aposentadoria por Idade é procedente e foi concedido com fundamentos que comprovam que a servidora **Maria Marques Aparecida Vieira** possui todos os fundamentos legais para a concessão da Aposentadoria por Idade exigida por lei.

Todos os documentos comprobatórios citados nesta portaria se encontram no processo de aposentadoria da mesma.

Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, deferimos o pedido de Aposentadoria por Idade a servidora **Maria Marques Aparecida Vieira**, fazendo jus do benefício proporcional conforme percebe memorial de calculo anexado ao processo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Aspásia, 30 de setembro de 2018.



MARCELO PERINELLI
Diretor Presidente